

cidade	jornal	data veiculação
S Paulo	Gazeta do Ipiranga	26 FEV 93
	assunto	
J) Fiscalização de bens 88		



CRECI - 2.a REGIÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

TAMANHO NORMAL

10,7 x 18,1 cm

São Paulo, 26 de fevereiro de 1993

GAZETA DO IPIRANGA

Página 11

## CRECI

### Um alerta muito oportuno

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis, hoje reconhecido e respeitado como órgão de utilidade pública por entidades preocupadas com a defesa dos direitos do consumidor, está totalmente mobilizado num amplo movimento de moralização do mercado imobiliário, investindo todos os seus esforços na fiscalização e também na informação.

Como órgão de utilidade pública, o CRECI esclarece as pessoas, através de um serviço dedicado em sua sede e também através da imprensa; como órgão disciplinador fiscaliza e impõe o cumprimento da lei, mantendo a ordem e o equilíbrio no mercado imobiliário.

"Nossa preocupação não é só punir, temos lutado muito para esclarecer a população e até a própria categoria sobre os direitos e deveres de cada um, pois a falta de informação favorece muito os infratores." - afirma o Sr. Francisco Zagari Neto, que é o diretor estadual de fiscalização do CRECI - 2ª Região, agradecendo o respaldo e o apoio que a imprensa e as autoridades policiais tem dado ao seu trabalho.

No início desta gestão, o CRECI apresentou uma proposta de trabalho dando maior ênfase à fiscalização e, dentro dessa premissa, o Presidente Roberto Capuano e o Diretor Francisco Zagari Neto desenvolveram uma equipe treinada e bem equipada que, em ações contínuas e ininterruptas, abrangeu todo o Estado de forma rápida e precisa.

Em consequência foram identificados e autuados centenas de falsos corretores que, além de autuados pelo CRECI tiveram que responder perante a Justiça pela prática do exercício ilegal da profissão. So no ano passado foram registrados 762 boletins de ocorrência em todo o Estado.

Satisfeito com os resultados o Presidente Roberto Capuano atribuiu esse sucesso ao trabalho conjunto CRECI/PO-LÍCIA/IMPRESA, e a título de informação declarou que o exercício da profissão de corretor de imóveis é regido pelos dispositivos da Lei 6530/78 e, a exemplo de outras profissões, exige capacitação profissional, de modo que todo aquele que pretende atuar no campo da intermediação imobiliária deverá reunir os requisitos necessários à inscrição e requerê-la ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

"A inscrição é obrigatória para que haja licitude no exercício profissional e qualquer pessoa que se envolva com essa relação precisa estar esclarecida a respeito de seus direitos e deveres, seja o comprador, o vendedor, seja o próprio corretor." - comenta Zagari.

O CRECI alerta a todos aqueles que se interessam pela profissão de corretor de imóveis de que o caminho mais fácil é a legalização. A categoria possui um Código de Ética Profissional para disciplinar a sua atuação. Uma vez legalizado, o profissional poderá partilhar o mercado com outros colegas, antes disso, jamais.